

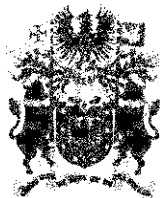


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL – MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLO E
REDUÇÃO DA PRESENÇA DE ROEDORES INVASORES E COMENSAIS.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3458	Proc. N.º 102/13/10
Data: 010/09/11	

PONTA DELGADA, 17 DE SETEMBRO DE 2010



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão Permanente de Economia reuniu nos dias 5 de Junho e 14 de Setembro de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea f) do artigo 88.º dos Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional pretende estabelecer normas de prevenção, controlo e redução dos riscos associados à presença das espécies de roedores de campo, invasores e comensais que comportam risco ecológico, e garantir o uso sustentado dos pesticidas de acção rodenticida, através da definição de um conjunto de procedimentos a aplicar às actividades humanas susceptíveis de contribuir, directa ou indirectamente, para a proliferação das referidas espécies.

A iniciativa em causa tem como pressupostos a crescente proliferação de roedores nocivos na Região Autónoma dos Açores constitui uma circunstância que afecta a sustentabilidade ambiental do ecossistema, pondo em risco a saúde pública, a saúde animal, as culturas e a biodiversidade, sendo que este problema está intimamente relacionado com as características específicas das espécies de roedores nocivos presentes, dado que são espécies generalistas, com elevadas taxas de sucesso reprodutivo e grande capacidade de dispersão.

De acordo com esta iniciativa as actividades humanas podem actuar como geradoras e distribuidoras de recursos e suporte de condições de proliferação dos roedores, não obstante várias entidades e instituições desenvolverem acções que, directa ou indirectamente, se relacionam com a problemática dos roedores e actuam sobre a dimensão das populações.

A presente proposta refere que só com uma acção concertada e articulada entre todas as entidades com intervenção directa ou indirecta nesta matéria e com uma correspondente partilha de responsabilidades, conjugadas com uma participação activa da comunidade em geral, se poderão obter resultados positivos no combate a este problema.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Sobre esta matéria a Comissão deliberou ouvir em audição o Secretário Regional da Agricultura e Florestas e solicitar parecer à Federação Agrícola dos Açores, Associação Ecológica Amigos dos Açores, Núcleo Regional da Quercus, Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, Azórica, Associação de Jovens Agricultores da Ilha de São Jorge, Associação de Jovens Agricultores da Ilha Terceira e Associação de Jovens Agricultores Micaelenses.

Foram recebidos, pareceres da Federação Agrícola dos Açores e Associação Ecológica Amigos dos Açores, que se anexam a este documento.

Audição do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Rodrigues, realizou-se na Delegação da ALRAA, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 5 de Junho de 2010.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, começou a sua intervenção agradecendo a oportunidade, que lhe tinha sido dada pela Comissão de expressar o ponto de vista do Governo sobre o presente diploma.

O membro do Governo referiu que crescente proliferação de roedores na Região Autónoma dos Açores, é um problema que deve merecer especial atenção das autoridades competentes, pelo facto de por em risco a saúde pública, através do contágio aos humanos da Leptospirose, por exemplo, ou de por em risco a saúde animal ou a sustentabilidade de culturas e da biodiversidade.

Na óptica do Secretário Regional, o combate a esta praga deve ser feita de uma forma concertada entre os diversos departamentos do Governo que têm intervenção sobre estas matérias, nomeadamente a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, a Secretaria Regional da Saúde, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e Secretaria Regional da Economia, através de um Plano Integrado de Controlo de Roedores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Governante referiu ainda que a política de combate à proliferação de roedores deve ser feita através de três vertentes:

- Elaboração de um manual de boas praticas a ser implementado pelos intervenientes das actividades humanas do sector primário, secundário e terciário previsto no artigo 3.º do presente diploma;
- Plano de Controlo Integrado de Roedores;
- Intervenções específicas da parte das entidades oficiais.

O Deputado do PSD, António Ventura, questionou o Secretário Regional, sobre qual a forma prevista de avaliação e de audição do impacto da implementação das medidas propostas.

O Deputado do PS, Duarte Moreira, questionou o Governante, sobre como será realizada efectivamente a cooperação entre as diversas entidades referidas no presente diploma.

O Secretário Regional referiu que a Comissão de Gestão Integrada de Pragas-Nocivas deverá fazer permanentemente a coordenação e avaliação da implementação das medidas previstas no presente diploma, bem como, propor novos tipo de intervenção e correcção destas mesmas políticas. Para além disso, referiu o Membro do Governo, que segundo o artigo 8.º, que cada uma das entidades intervenientes fica também obrigada a avaliar, propor e/ou introduzir as necessárias alterações à regulamentação existente nas áreas do seu domínio, com vista a adapta-la aos objectivos do presente diploma.

Na reunião do dia 14 de Setembro, a Comissão analisou os documentos enviados pelas entidades a quem foi solicitado parecer, bem como, discutiu e deu parecer ao presente diploma.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado do PS, Duarte Moreira, relativamente às principais questões levantadas nos pareceres entregues à Comissão, fez as seguintes observações:

Federação Agrícola dos Açores (FAA):

- As medidas de controlo serão melhor concretizadas através dos manuais de boas práticas e na portaria que definirá os requisitos técnicos dos Planos de controlo integrado de roedores.
- O diploma proposto tem como objecto estabelecer normas e procedimentos a aplicar às actividades susceptíveis de contribuir para a proliferação das espécies de roedores invasores, pelo que a realização de estudos populacionais ou planos plurianuais de iniciativa pública estão fora do âmbito deste diploma.
- As condições que constituem contra-ordenação dependerão também do que for disposto nos manuais de boas práticas e na portaria que definirá os requisitos técnicos dos planos de controlo integrado, para cada uma das actividades referidas no artigo 3.º.
- As entidades intervenientes referidas no artigo 8º incluem apenas departamentos do governo, ou do poder locais, que tutelem áreas que possam potenciar a proliferação dos roedores ou ser ameaçadas por estes. A FAA será convidada a fazer parte dos grupos de trabalho que desenvolverão os manuais de boas práticas para cada uma das actividades referidas no artigo 3.º e será consultada e/ou informada sempre que necessário.
- Os planos de controlo de coelhos ou os estudos de dinâmica populacional do Pombo-Torcaz fogem do âmbito do Diploma, independentemente da sua pertinência.
- O diploma em análise tem como principal objectivo a organização de todos os parceiros sociais no combate à praga dos roedores nos Açores. Este combate é realizado através da concertação de todas as entidades



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

intervenientes, tendo como base o fomento da prevenção e do estudo das populações comensais. Contudo o combate à referida praga, não deve ser feito apenas nessa perspectiva, sendo necessário também estabelecer um quadro contra-ordenacional adequado ao melhor cumprimento do próprio diploma. Neste sentido, o quadro contra-ordenacional presente no diploma em análise parece-nos adequado.

Associação Amigos dos Açores

- A proposta de Decreto Legislativo Regional surge da necessidade da criação de um novo modelo de organização institucional que permita e promova o controlo de roedores de uma forma integrada, privilegiando as medidas preventivas de modificação ambiental, e o uso responsável e correcto dos produtos de acção rodenticida ou outras medidas ofensivas.
- O Decreto Legislativo Regional proposto, surge de forma a impor normas às actividades humanas susceptíveis de contribuir para a proliferação dos roedores de forma a reduzir os riscos sanitários, económicos, sociais e ambientais associados à presença destas espécies.
- Pretende-se que o manual de Boas Práticas a criar abranja, tanto as medidas preventivas, como as medidas ofensivas, de combate aos roedores, para cada uma das actividades referidas no artigo 3.º.
- Os requisitos técnicos dos Planos de Controlo de roedores serão definidos posteriormente em portaria conjunta dos membros do Governo competentes em matéria de saúde, agricultura e ambiente, tal como referido no artigo 6.º da Proposta de Decreto Legislativo Regional.
- O licenciamento das empresas que se dedicam ao controlo de roedores já está a ser equacionado a nível nacional pelas autoridades com competência nessa matéria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado do BE, Mário Moniz, manifestou a sua concordância com o parecer da Associação Amigos dos Açores, na matéria relativa à desadequação do termo, *roedor nocivo*, presente no diploma em análise.

O Deputado referiu ainda, que às associações locais, deve ser pedido parecer aquando da elaboração dos Planos de Controlo de Roedores, pois estas organizações devido ao seu conhecimento "de terreno" podem ser muito úteis na delineação de estratégias.

Na generalidade a Comissão deu parecer favorável, por maioria, com os votos a favor do PS e do BE e as abstenções, com reserva de posição para Plenário, do PSD e do CDS/PP.

Os Deputados do Partido Socialista apresentaram a seguinte Proposta de Alteração:

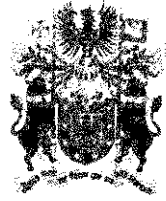
Artigo 9.º

(...)

(...)

- a) (...);
- b) Propor (...) dos roedores do Arquipélago;
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)

Na especialidade, a Comissão aprovou a Proposta de Alteração por maioria, com os votos favoráveis do PS, do CDS/PP e do BE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco V. César".

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado, **unanimidade**

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José de Sousa Rego".

José de Sousa Rego